

LEI Nº 1072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicionais especial dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2140	Manutenção do Programa PDDE
12	Educação	365	Ensino Infantil	0124	Educação de Crianças	1155	Aquisição Mobiliário Escolar para Creche - PAR

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2140.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	2.200,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1155.0000-AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR P/CRECHE		
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	11.000,00
	12.365.0124.1150.000-AMPLIAÇÃO DA EMEI-MANUTENÇÃO APOIO CRECHE		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	28.000,00.
	TOTAL.....	R\$	41.200,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a)- por conta do Governo da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para manutenção do Programa PDDE
- | | | |
|--|-----|----------|
| | R\$ | 2.200,00 |
|--|-----|----------|
- b)- por conta do Governo da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de Mobiliário Escolar para Creche-PAR.....
- | | | |
|--|-----|-----------|
| | R\$ | 11.000,00 |
|--|-----|-----------|
- c)- por conta do Governo da União, através do Fundo Nacional de

MUNICÍPIO DE MERIDIANO 009


ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000


Desenvolvimento da Educação, para ampliação da EMEI-Manutenção de Apoio a Creche	R\$	28.000,00
TOTAL	R\$	41.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de dezembro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP